

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Oficio nº: 116/2021

Ponte Nova/MG, 10 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor Antônio Carlos Pracatá de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 255/2021/SAP/DGRI.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 420/2021 Data: 12/05/2021 - Horário: 14:51 Administrativo

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício epigrafado alusivo à denúncia enviada à Câmara Municipal de Ponte Nova, na qual foram relatadas possíveis manobras para o DMAES manter em seu quadro de servidores um engenheiro civil de seu interesse, assim como possíveis constrangimentos causados ao atual Engenheiro Civil responsável técnico da Autarquia, empossado através do Edital do Concurso Público nº 01/2019, primeiramente o DMAES sustenta e afirma que a denúncia em questão, embora legítima, não procede.

O Sr. Felipe Gomides foi nomeado para o cargo de Chefe de Seção de Processamento de Dados, ocupando cargo de confiança de recrutamento amplo, de livre nomeação, dentro do percentual legalmente autorizado, realizando atribuições indicadas e de interesse técnico da Direção e da Autarquia. É responsável por toda a parte informatizada do setor de engenharia, atuando junto ao engenheiro civil e responsável técnico do DMAES, Sr. Lucas da Cunha Parzanini, no envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) através do sistema informatizado de obras deste Tribunal (SISOP) e pelo carregamento dos dados de todas elas no Portal da Transparência do DMAES, assim como auxilia em todas as conferências de medições e em todas as elaborações de planilhas de controles do setor.

Em nenhum momento a Direção do DMAES solicitou ao Sr. Felipe Gomides, ou a quem quer que seja, o exercício da função do cargo de engenheiro civil e muito menos teve a audácia e a coragem de constranger o Sr. Lucas ao ponto de solicitar a ele a assinar documentos que não tivesse elaborado. Muito pelo contrário: a Direção acolheu o Engenheiro Civil Lucas da melhor forma possível, em período de pandemia, expondo ao mesmo a situação de todas as obras em andamento somados com o suporte necessário e todo o aval para as tomadas de decisões relacionadas ao setor, que por sinal vem apresentando grandes avanços, principalmente no que tange a organização e padronização dos procedimentos.

O Sr. Felipe participa de todas as reuniões junto ao Sr. Lucas e assim continuará enquanto for de interesse da Direção e necessidade da Autarquia, nunca tendo participado sozinho ou



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

decidido por conta própria a respeito de qualquer medição ou outra questão técnica. Até porque nenhum dos dois decidem sobre medições, já que estas são elaboradas pelas empreiteiras contratadas, cabendo ao Sr. Lucas, com o auxílio do Sr. Felipe, a vistoria e a conferência in loco para coleta de dados referentes a todos os itens e metragens executadas para posterior aprovação ou até mesmo correção ou glosa.

Ressaltamos que o setor de engenharia está muito bem representado pelo Engenheiro Civil e responsável técnico, Sr. Lucas da Cunha Parzanini, além de muito bem auxiliado pelo Sr. Felipe Gomides. Reiteramos: embora legítima, a denúncia não procede.

Despedimo-nos reforçando os votos de elevada estima e distinto apreço, colocando-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão aqui trazida.

Atenciosamente.

Anderson Roberto Nacif Sodré Diretor Geral